

LEI Nº 1.120/2021

Dispõe sobre a denominação de Prédio Público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, faz saber que, em sessão realizada em 08/09/2021, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º Fica denominado de EDIFÍCIO MONSENHOR JOSÉ MARIA DE ARAÚJO, o Prédio Público, popularmente conhecido como Portal de Inclusão Digital, localizado na Rua 10 de Janeiro ao lado da Secretaria de Obras neste Município de Orobó/PE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 01 de outubro de 2021; 93º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito


CINTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 01/10/2021
SECRETARIO